

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, hidrojateamento, limpeza de reservatórios, desinsetição e desratização para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

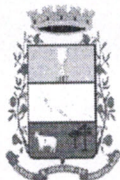
1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, hidrojateamento, limpeza de reservatórios, desinsetição e desratização se faz necessário devido ao fato de que a SMECD é responsável por todas as Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil (Manutenção da: Educação Infantil, Pré-Escolar e Ensino Fundamental) desta municipalidade, portanto é nosso dever manter a higienização e o controle de pragas e doenças nas referidas unidades escolares.

Justificamos que somente duas empresas forneceram orçamento referente aos serviços desta licitação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1. 01 (um) ou mais. Atestados de Capacidade Técnica, emitido (s) por órgão (s) público (s) ou privado (s) assinado (s) por responsável técnico e devidamente registrado na entidade profissional competente;
- 2.2. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante dentro da validade;
- 2.3. A empresa que apresentar proposta para os itens (dedetização e desratização) devesse apresentar comprovante de licenciamento sanitário e ambiental conforme RDC ANVISA – 52/2009;
- 2.4. Comprovação de registro no Ministério da Saúde dos produtos que serão utilizados nos serviços, ou documento de isenção, fornecido pela ANVISA;
- 2.5. Indicação da Empresa que faz Coleta, Transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos gerados através de Certificado de Destinação Final de Resíduos, acostada por licença ambiental de operação da mesma, para os itens desratização e dedetização;
- 2.6. Declaração de que, caso vencedora a licitante apresentará cópia de documento que comprove a capacitação do(s) funcionário(s) que irá(ão) executar os serviços.
- 2.7. LAO – Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes de Tanques Sépticos Sem Tratamento, para limpeza de fossas.
- 2.8. Alvará de Transporte de produtos e equipamentos para controle de pragas;
- 2.9. Alvará de Transporte e Coleta de Efluentes de Tanques Sépticos;
- 2.10. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional dos profissionais elencados na Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 no qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Reservatórios de água;
- 2.11. A.F.T./A.R.T. discriminando Profissional responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores, pragas urbanas, do respectivo conselho da classe;



2.12. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação e contrato de trabalho) e da ficha de registro na empresa, no caso de funcionário da licitante; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou acionista da licitante; ou Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo contratado nas condições estabelecidas Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.

2.13. Cópias do(s) treinamento(s) obrigatório(s) NR 33 e NR 35, de no mínimo 2 funcionários para realização da Limpeza dos reservatórios de água.

2.14. PPR (Programa de Prevenção de Riscos ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR9;

2.15. PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7.

2.16. Licença Ambiental ou Certidão de não Sujeição ao Licenciamento ambiental expedida pela FATMA, para desinsetização.

2.17. Licença Ambiental de Operação (LAO) para destinação final de esgotos da estação de tratamento de esgotos onde os resíduos serão tratados, expedida pela FATMA. A LAO deve estar com a validade em dia. Entenda-se que transbordo não é destinação final. Caso a licitante não execute os serviços de destinação final (incluindo o tratamento) dos resíduos, deverá apresentar prova de contratação (cópia do contrato) da estação de tratamento de esgotos onde os resíduos serão tratados e terão sua destinação final, válido na data de apresentação da proposta, juntamente com Licença Ambiental de Operação (LAO) para destinação final de esgotos da estação, de tratamento de esgotos da empresa contratada.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

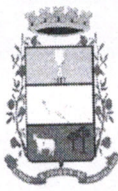
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

- Por se tratar da modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço a aquisição dos itens fica direta e obrigatoriamente vinculada a saldo de dotação e a Prefeitura não se obriga a adquirir 100% dos produtos licitados.

- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



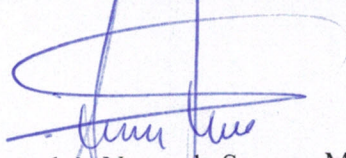
- 3.1 Exercer a fiscalização do objeto, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 3.2 Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços.
- 3.3 Efetuar os pagamentos devidos.
- 3.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


- 4.1 A contratada deverá fornecer relatório referente a cada unidade escolar a qual será executado o serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse na Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



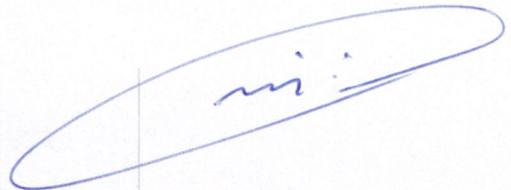
Andréa Neves de Souza – Matrícula nº 11004
Gestora de Contratos



Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz – Matrícula nº 9026
Fiscal do Contrato

Roberta Karine A. A. Tomaz
Diretora de Ensino Fundamental
Portaria Nº 061/2017

6. DOTAÇÕES: 14; 18; 21.





- 2.2. Fornecer a fiscalização de obras, por meio de vistorias e relatórios de acompanhamento de obra.
- 2.3. Fornecer as Ordens de Serviço e o acompanhamento de serviços.
- 2.4. Fornecer os pagamentos devidos.
- 2.5. Manter-se permanentemente em contato com o contratante para a execução do contrato.
- 2.6. Manter-se permanentemente em contato com o contratante para a execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer relatório referente a cada mês de prestação de serviços.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A execução e o acompanhamento da execução do contrato caberão à CONTRATADA, através de serviços designados, com poderes para verificar se os trabalhos estão sendo executados de acordo com o projeto, bem como emitir pareceres quanto a qualidade dos materiais e demais ações necessárias à CONTRATADA.

5.2. A fiscalização será exercida no âmbito da Administração Pública e não será considerada uma responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer circunstância, e, no que concerne à fiscalização correspondente de obras públicas ou de seus agentes e prepostos.

Roberto Augusto Azeiteiro - Matrícula nº 11004
Fiscal do Contrato

Roberto Augusto Azeiteiro
Diretor de Ensino Fundamental
Matrícula nº 081.001

Roberto Augusto Azeiteiro - Matrícula nº 9034
Fiscal do Contrato

6. DOTAÇÃO: R\$ 18.31